



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos

PARECER Nº: 0373/2024

PROCESSO:2024.02.002057

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

Direito administrativo. Análise de edital de leilão para alienação de imóveis públicos, conforme a Lei 14.133/2021 e a Lei Municipal 18.823/2021.

Trata-se de solicitação de análise de edital de leilão para alienação de bens imóveis de titularidade do Município do Recife, com base na Lei Municipal nº 18.823/2021. Tal leilão será realizado pela forma eletrônica, do tipo maior lance, igual ou superior ao valor inicial de oferta (valor da avaliação).

Lei de desafetação e autorização de alienação dos imóveis em questão às fls. 55-56 (Lei 18.859/2021). Laudo de avaliação às fls. 1-38. Certidões imobiliárias às fls. 43-52. Contrato de prestação de serviços de leiloeiro (fls. 84-97). Minuta do edital às fls. 115-128.

Após a análise de seus termos, verifico que a minuta em questão está em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 18.823/2021, razão pela qual opino pela sua aprovação, com a condicionante de que seja apresentada a





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

justificativa de alienação com base no interesse público, bem como a devida autorização legislativa e avaliação prévia dos imóveis objeto do certame, tudo conforme o art. 3º da Lei 18.823/2021 e o disposto no art. 76 da Lei Orgânica do Município do Recife.

A presente análise se deu com base nas competências estabelecidas no Decreto n. 33.901, de 17 de agosto de 2020, segundo o qual, compete à Procuradoria-Geral do Município “prestar assessoramento e consultoria jurídica aos seus órgãos e entidades”, bem como, com base no disposto no Decreto n. 32.424, de 03 de maio de 2019, em que fica clara a competência da PGM para análise de **legalidade** dos atos da Administração Pública Municipal, não se lhe atribuindo qualquer competência relativa à análises de natureza não-jurídica, tais como as relativas a aspectos puramente financeiros ou econômicos, de formação ou adequação de preços ou, ainda, de natureza técnica, e muito menos relacionadas ao mérito administrativo e à competência discricionária do gestor público, tudo conforme os limites também traçados pelo art. 28, do Decreto-lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942, do Decreto Federal n. 9.830, de 10 de junho de 2019, e pelos precedentes do STF (*e.g.* MS n. 24.631/DF – inclusive com relação a pareceres obrigatórios por lei) e do STJ (*e.g.* REsp 145.464/ES).

É o parecer.

À consideração superior.

Recife, 28 de maio de 2024

Renato Albuquerque Deák

Procurador do Município

Matrícula 63.908-5





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos

ENCAMINHAMENTO Nº 1043/2024

PROCESSO:2024.02.002057

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

À PGA:

De acordo com o parecer por seus próprios fundamentos, sobre edital de licitação (leilão) para alienação de bens imóveis, com as recomendações nele contidas.

Recife, 05 de junho de 2024

Danilo Miranda Vieira

Procurador-Chefe da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos

Matrícula 68.524-9





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Geral Adjunta

ENCAMINHAMENTO Nº 0528/2024

PROCESSO: 2024.02.002057

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

Exmo. Procurador-Geral do Município,
Pedro Pontes,

Cumprimentando-o, cordialmente, remeto-lhe o Parecer n.º 373/2024,, elaborado pelo (a) Procurador (a) Renato Deák, ratificado pela Chefia da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos, com o qual concordo.

Pontuo que a análise desta PGM cinge-se ao aspecto estritamente jurídico-formal, restringindo-se à observância da higidez legal e processual, não adentrando nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros concernentes à conveniência e à oportunidade da prática de atos administrativos e de gestão, que ficam reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente.

À consideração superior.

Allyson Bezerra

Procurador-Assistente da PGA

Matrícula n. 109.557-9





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

GABINETE

ENCAMINHAMENTO Nº 0517/2024

PROCESSO:2024.02.002057

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

De acordo com o encaminhamento da PGA.

Pedro José de Albuquerque Pontes

Procurador-Geral do Município

